

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

ATA ORDINÁRIA DE Nº 40 /2021 - COCP - CEE- 18461

ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 41/2021 - COCP - CEE- 18461

Ata da reunião Ordinária de número 40/2021 e Ata da reunião Extraordinária de nº 41/2021 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 12 dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardos, José Leopoldo da Viga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presente à reunião, na condição de convidado, o Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros – Diego Alves Batista Comandante do CAT – Comando de Atividades Técnicas. Participaram, também da sessão os componentes da assessoria técnica do Conselho Estadual de Goiás, conforme relacionados a seguir: Antonina Di Salvatori, Célia Otonni, José Roberto Silva, Karla Gomes Pio Corrêa, Lucia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Guimarães, Noélia Rezende Queiroz e Raque Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação da Ata de número 39/2021; 2. Visita do Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros – Diego Alves Batista Comandante do CAT – Comando de Atividades Técnicas; 3. Relato do processo de nº 202100063001250, que trata do Projeto de Lei n. 28/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas contendo o índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) nas escolas públicas do Estado - Dep. Lêda Borges – Conselheira Relatora Osvany da Costa Gundim Cardoso; 4. Distribuição do processo de nº 202100063001884, de interesse da ALEGO, referente ao Projeto de Lei nº 364/2020, que dispõe sobre a comunicação ao Conselho Tutelar da evasão escolar, de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Diego Sorgatto; 5. Distribuição do processo de nº 202100063001894, de interesse da ALEGO, referente ao Projeto de Lei nº 571/2020, que Institui a Política Estadual de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia, de autoria do Deputado Estadual Diego Sorgatto; 6. Distribuição do processo de nº 202118037004139, que trata de Recurso Interposto por Ana Paula Barbosa Costa, aluna do então Instituto Tecnológico de Goiás Sebastião Siqueira de Goiânia/GO - face ao PARECER CLN - CEE- nº 2371/2021; 7. Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, agradecendo a participação de todos. Em seguida perguntou aos presentes se tiveram acesso a Ata de número 39 de 2021, se tinham alguns reparos ou observações a fazer no documento. Como não houve nenhuma manifestação contrária, a Ata de número 39 de 2021 foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro cumprimentou a todos e dando boas vindas e aproveitou para informar sobre todas as pendências que o Conselho tem para resolver até o final de ano. A exemplo da consulta da UEG sobre de quem é a responsabilidade de custo das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das Comissões de Especialistas, considerando o valor estabelecido na Resolução CEE/CP N. 09/2019 de 30 de agosto de

2019 e que todo o processo deverá ser baseado nas portarias e termos de visitas emitidos pelo CEE. (Processo de nº 202100020014401), entende, que esta seja motivo de discussão na Câmara de Educação Superior. Em seguida falou sobre o assunto das denominações de instituição. Sobre esse tema a Conselheira Bia se manifestou relatando uma situação acontecida alteração de um nome de escola e disse que em data oportuna trará o nome da escola para que ver com o Colegiado quais procedimento deve ser tomado a respeito. Logo após o Conselheiro Marcos Elias Moreira se manifestou para dar as condolências, carinho e apoio a Conselheira Maria Euzébia de Limas/Bia pela perda recente de sua irmã. Na oportunidade o Conselheiro Marcos Elias Moreira esclareceu que a alteração de nome de escola só se dar por Lei. Qualquer alteração é de competência da Assembleia Legislativa. Na sequência o Conselheiro Willian Xavier Machado fez o uso da palavra para perguntar ao Presidente Flávio Roberto de Castro se teve resposta do Governador a respeito do requerimento formal apresentado pelo Conselho Estadual de Golas sobre o aumento do Jeton de Conselheiros. O Presidente respondeu prontamente dizendo que ainda não teve resposta positiva sobre o tema. Ato contínuo o Presidente cumprimentou o Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros – Diego Alves Batista, Comandante do CAT – Comando de Atividades Técnicas, convidado na condição de orador, a participar dessa sessão do Conselho Pleno. Continuando o Presidente Flávio Roberto de Castro explicou sobre a motivação do convite, ao Comando de Atividades Técnicas, dizendo que um dos documentos de extrema importância para análise dos processos de credenciamento, recredenciamento das Instituições de Ensino é o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros para as escolas, com isso pediu esclarecimentos de como tramitam os processos para a emissão desses certificados. Em seguida passou a palavra ao convidado, que agradeceu o convite e esclareceu a função do Comando de Atividades Tática do Corpo de Bombeiros, pontuando todos os passos e ditames previstos em Lei. Iniciou sua fala dizendo que todos as edificações precisam de Certificação do Corpo de Bombeiros, com exceção das residências. E, para a emissão da certificação os serviços se dividem em duas etapas primeira o projeto (conjunto de planta baixa e descrição das edificações) e segundo pelo laudo técnico. Todas as edificações são fiscalizadas anualmente, explicando também os passos de como o corpo de bombeiro emite a Certificação. Informou inclusive que todos os processos, atualmente, estão informatizados. É um Órgão bastante estruturado com engenheiros, arquitetos e profissionais capacitados que tem desenvolvido um trabalho proficuo na parte de regularização das edificações das escolas no Estado. Logo após a fala do Comandante Diego Alves Batista o Presidente Flávio Roberto de Castro pediu ao convidado para esclarecer sobre a parceria da SEDUC com o Comando a fim de resolver os certificados das escolas da rede. Este esclareceu que só no ano passado receberam mais de 300 projetos de análise de processo, para regularização das instituições da rede estadual de educação. Foi feito uma parceria com a Superintendência, onde foi prestado um serviço de formação dos profissionais que ali trabalham. Onde receberam onze engenheiros e arquitetos dessa superintendência. Passaram por um processo de formações desse pessoal, para que tenham conhecimento, não só das normas de bombeiros, mas, como apresentar o projeto, o que o analista deve observar no projeto, o que o fiscal exige no ato da inspeção. A partir desse relato ele disse que percebeu o esforço da SEDUC, para regularizar essas instituições, do ponto de vista de risco de incêndios. Disse que a partir do ano que vem vão criar espaços para auxiliar na formação, não apenas dos profissionais que atuam na área, que são os engenheiros e arquitetos, mas também, com *lives e webnar* a fim de tirar dúvidas da comunidade como responsáveis pelas edificações. Posterior a fala do Convidado o Presidente Flávio Roberto de Castro se manifestou dizendo da importância do termo de ajustamento de conduta com as instituições, até para dar mais segurança ao conselheiro na análise e aprovação dos processos de credenciamento e de recredenciamento das instituições de ensino. Após a fala do Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros – Diego Alves Batista o Conselheiro Elcivan Gonçalves França se manifestou no sentido de pedir esclarecimento sobre a metragem necessárias para os prédios público. Qual a dificuldade de os prédios antigos receberem os alvarás. Sobre os prédios que não recebem esse certificado, não seria necessário que o Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros fechasse esses prédios. O Convidado respondeu prontamente aos questionamentos do Conselheiro Elcivan Gonçalves França informando, inclusive, sobre as dificuldades dos prédios antigos respondeu que tem uma norma técnica que relativizam; em relação a metragem falou sobre certificação facilitada que são edificações de até 200m², que tenham características mais simples, com saída para via pública, que não tenha central de gás, armazenamento de líquido de combustível; essa certificação facilitada não necessita de projeto e é automática a partir da requerimento, contendo os documentos necessários. Outro processo é o de certificação prévia que são as edificações com até 750m², esta pode haver inspeção in

loco, caso haja alguma dúvida em relação a algum item de segurança a partir da análise dos documentos apresentado pelo dono da edificação. Para a análise da documentação do processo de certificação prévia, leva em torno de três a seis dias. As edificações a partir de 750m² é exigido o projeto de incêndio e é obrigatória a inspeção *in loco* para que o vistoriador vai no local, confere as medidas de segurança de acordo ao projeto de incêndio e se estiver tudo certo ele aprova e se tiver exigências ele aguarda o cumprimento das exigências. Logo após o Conselheiro José Teodoro Coelho para contribuir com a discussão, em sugeriu deixar explícito nos votos a responsabilidade do diretor e Secretaria de Educação e encaminhar uma cópia dos votos para o Corpo de Bombeiros a fim de dividir a responsabilidade. O Tenente Coronel Diego Alves respondeu o Conselheiro José Teodoro Coelho prontamente. Contribuiu com a discussão o Presidente Flávio Roberto de Castro esclarecendo sobre a dinâmica de análise de processo no Conselho Estadual de Educação, sugerindo que ao analisar o processo a Câmara de Educação Básica noticie o mantenedor quando da ausência do certificado do corpo de bombeiros, inclusive notificar a procuradoria Geral do Estado a SGG e além do mais Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil. Em seguida a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello também participou da conversa e parabenizou o Convidado Tenente Coronel Diego Alves Batista, quanto a iniciativa do projeto de parceria com a SEDUC, pois este trouxe uma segurança para conselheiro ao analisar seu processo. Em seguida citou os prazos de 30 dias após a visita que podem ser estendidos até 120 dias e em caso de instituições públicas esse prazo pode ser quadruplicado, logo em seguida perguntou, existe alguma normativa que registra esses prazos? E mais, em havendo essa normativa isso pode passar pelo compor o bojo dos processos para auxiliar na análise dos processos que tramitam no CEE e ainda os termos de ajustes de Condutas são publicados em algum site ou espaço virtual da corporação. Na sequência o Tenente Coronel Diego Alves esclareceu que os prazos podem ser até em tripulo e chegar a 1 ano. Esclarecendo disse que a partir da visita do vistoriador a instituição tem até 30 dias para fazer os ajustes. Durante esse prazo, não foi emitido um certificado para a instituição, mas a mesma está em processo de regularização, a depender da complexidade do caso o próprio comandante da unidade do interior ele pode estender esse prazo legal até 120 dias e em todos esses prazos citados estão estabelecidos na Lei 15.802/2006 que é a Lei que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a partir do artigo 13 até o 15 é que regula esses prazos. Ainda respondendo ao questionamento da Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello disse que todos os atos do CAT são publicados no site da Corporação e também no diário oficial. Em seguida o Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo solicitou do palestrante algumas informações, primeiro foi sobre os Comandos do Corpo de Bombeiros no Estado, e os municípios ligados a eles. O que foi prontamente respondido pelo Tenente Coronel Diego Alves, informando que o Corpo de Bombeiros não estão presente em todos os municípios do Estado. No entanto, tem as unidades descentralizadas obedecendo critérios de distanciamento e população das cidades e essas unidades sedes são responsáveis por determinada área de atuação. Em seguida informou a todos que estão formando alunos da Corporação do Acre, no que se refere análise, projeto e vistoria porque a legislação daquele estado é análoga a de Goiás, em seguida esclareceu todos os questionamentos anteriores. Logo após a Conselheira Ludmylla da Silva Moraes se manifestou no sentido de contribuir com a discussão e também solicitou esclarecimentos acerca da responsabilização dos diretores das instituições públicas. O que foi prontamente respondido pelo Tenente que esclareceu que o diretor vai ser responsável, na medida da sua ação ou da sua omissão, pois não cabe o diretor do colégio realizar as medidas, seja de cunho orçamentário ou mesmo executivo das medidas de proteção necessários a autorização. Mas ele precisa notificar o órgão responsável para que possa se eximir de suas responsabilidades. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro, a Conselheira Marcia Rocha de Souza Antunes e o Conselheiro Willian Xavier Machado contribuíram com a discussão, este pediu, inclusive esclarecimento sobre a função do Corpo de Bombeiros entende que este faz parte da Segurança Pública do Estado de Goiás, sendo assim o cidadão já paga os tributos. Se é da Segurança Pública por que a exigência da taxa para regularizar as edificações das escolas? O Tenente Coronel Diego Alves Batista respondeu que a questão tributária está prevista na Constituição Federal, Estadual e no código tributário estadual, onde tratam os impostos como tributo e as taxas. E essas taxas tem que ter um fato gerador e esse fato gerador são os serviços prestados de vistoria e análise de projetos entre outros que são cobrados. A Conselheira Marcia Rocha de Souza Antunes aproveitou para expor sobre um projeto piloto na cidade de Rio Verde de análise de todas as escolas da rede pela Secretaria de Segurança Pública sem a cobrança de taxa, cujo o foco e objetivo é de que se tenha instituições públicas seguras e que atendam o cidadão com qualidade. As demandas foram levantadas e a Secretaria vem trabalhando nas adequações necessárias que o bombeiro apresentou, para

que a certificação seja emitida sem custo para as unidades escolares. Após o presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu em nome de todos os conselheiros a presença e disponibilidade do Tenente Coronel Diego Alves Batista, para esclarecer as dúvidas desse colegiado dizendo inclusive que irá, juntamente com os pares rever as normativas sobre a forma que irão tratar os processos de credenciamento e credenciamento das instituições e conta com o Tenente para manter o diálogo aberto. O convidado se manifestou no sentido de agradecer o convite e colocou o Comando do Corpo de Bombeiro a disposição do Conselho Estadual de Goiás. Ato contínuo a Conselheira Relatora Osvany da Costa Gundim Cardoso passou ao Relato do processo de n. 202100063001250, que trata do Projeto de Lei n. 28/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas contendo o índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) nas escolas públicas do Estado - Dep. Lêda Borges. Após a Conselheira relatora fez a leitura na íntegra do parecer. Em seguida, o Presidente Flávio Roberto de Castro abriu para discussão. A Conselheira Brandina Fátima de Castro Andrade se manifestou, através do chat, no sentido de parabenizar a Conselheira Relatora. Continuando o Conselheiro José Teodoro Coelho manifestou-se a fim de esclarecer sobre o público específico em que o projeto de lei se destina. O que foi prontamente respondido pela conselheira relatora. O conselheiro José Teodoro Coelho sugeriu que fosse acrescentado no parecer a abrangência, também, para as escolas particulares. Sobre a fala do Conselheiro José Teodoro Coelho o Presidente Flávio Roberto de Castro esclareceu não haver possibilidade considerando que as escolas particulares participam do IDEB por amostragem e nem todas participam por não haver obrigatoriedade e não depende a Assembleia Legislativa, é uma política do INEP/MEC. Continuando a discussão a Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima manifestou sua posição contrária e explicou o porquê. Entende que essa postura cria uma concorrência desleal entre as escolas. Considerando inclusive que muitas escolas tem mais recursos que outras e essas escolas que tiveram o IDEB maior serão mais procuradas. Também achou o prazo estipulado muito curto para providenciar as placas, renovar e fazer essa divulgação o ano inteiro. Esse prazo impacta na vida da escola. Continuando o Conselheiro Marcos Elias Moreira manifestou sua opinião no sentido de explicar a dinâmica do IDEB, disse que este depende da Prova Brasil e dos dados de evasão e transferência. A prova Brasil – que oferecida para os alunos do ensino fundamental é universalizada, no caso do Ensino Médio não. Continuando o Conselheiro Elcivan Gonçalves Franças se manifestou contrário ao parecer da Conselheira relatora, disse que esse modelo entra num aspecto competitivo e não é importante. Sugeriu que o parecer levantasse todas essas ponderações já citadas pelos conselheiros que lhe antecederam sem posicionar a favor ou contra. Continuando o Conselheiro Willian Xavier Machado parabenizou o relato da Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso e a iniciativa da Deputada Estadual Leda Borges. Seguindo disse que já é prática de algumas escolas expor a nota do IDEB através de placas. A Conselheira relatora se manifestou sobre as ponderações feitas até aqui dizendo que ao fazer o parecer teve o cuidado de explicar que o IDEB não veio, tão somente para expressar a questão da qualidade das escolas, assim como, é entendido por muitos. Mas deixou claro que é preciso analisar todo o contexto da escola, analisar a meta que foi estipulada para aquela escola e principalmente qual o desafio. Explicou porque se manifestou favorável ao Projeto de Lei explicando todos os por menores. Continuando a discussão a Conselheira Ludmylla da Silva Moraes manifestou-se contrária ao projeto de lei da Deputada Leda Borges e a opinião da Conselheira Relatora e disse que o que se precisa são de políticas públicas que garantam a melhoria da aprendizagem dos alunos, porque o IDEB por si só ele não garante isso. Logo após a Conselheira Relatora indagou a Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima de qual seria a sugestão de prazos. Esta, por sua vez, respondeu não ter ideia considerando as peculiaridades do tema, mas sugeriu que fosse pelo menos 120 dias. Em seguida os Conselheiros Jaime Ricardo Ferreira, José Teodoro Coelho e Maria Euzébia de Lima se manifestaram pelo Chat. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita pediu a palavra por questão de ordem. Falou que o tema deve ser levado a votação e se for a maioria for contrária assume a relatoria o primeiro voto contrário. Logo após a Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso acolheu a sugestão da Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima sobre a sugestão de prazo. Logo após o Presidente Flávio Roberto de Castro interrogou a Conselheira Relatora se ela queria retirar o processo de pauta ou se levaria a votação. A mesma optou pela votação. Como foi a primeira se manifestar contrária ao parecer, o Presidente questionou a Conselheira Ludmylla da Silva Moraes, se ela tinha interesse em pedir vistas do processo ou poderia leva-lo a votação. A mesma respondeu que levasse a votação. Em seguida o Presidente submeteu o referido parecer em apreciação, em seguida em votação. O parecer que trata do Projeto de Lei n. 28/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas contendo o índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) nas escolas públicas do Estado, foi aprovado pela maioria,

sendo contrários o voto da Conselheira Relatora os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Elcivan Gonçalves França Leda Leal de Souza, Jaime Ricardo Ferreira, José Teodoro Coelho, Julia Lemes Vieira, Ludmylla da Silva Moraes, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Rosália Santana Silva e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima. Ato contínuo o Presidente passou à distribuição do processo de n. 202100063001884, de interesse da ALEGO, referente ao Projeto de Lei nº 364/2020, que dispõe sobre a comunicação ao Conselho Tutelar da evasão escolar, de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Diego Sorgatto; que ficou sob a relatoria do Conselheiro Elcival José de Souza Machado. Continuando distribuiu do processo de n. 202100063001894, de interesse da ALEGO, referente ao Projeto de Lei n. 571/2020, que Institui a Política Estadual de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia, de autoria do Deputado Estadual Diego Sorgatto; que ficou sob a relatoria da Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima. Em seguida passou a distribuição do processo de n. 202118037004139, que trata de Recurso Interposto por Ana Paula Barbosa Costa, aluna do então Instituto Tecnológico de Goiás Sebastião Siqueira de Goiânia/GO - face ao PARECER CLN - CEE- nº 2371/2021; que ficou sob a relatoria da Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello. Na sequência o Conselheiro Elcivan Gonçalves França perguntou ao Presidente com quem ficou a relatoria do processo que trata do Projeto de Lei 981 de 9/10/2019, que dispõe sobre a inclusão da educação domiciliar; se o Presidente faria o informe sobre a reunião do CONAE e outra questão é da possibilidade de a comissão eleitoral informar as inscrições que já foram feitas, apesar da data de divulgação ser dia 16/11 outra pergunta foi a respeito de que se não tiver um candidato para determinada câmara qual seria o procedimento. Todos esses pontos foram esclarecidos em seguida. Ato Contínuo o Presidente Flávio Roberto agradeceu a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrã

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 23/11/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 24/11/2021, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 25/11/2021, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 03/12/2021, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 10/12/2021, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 07:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2021, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 03/01/2022, às 23:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 20/01/2022, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 21/01/2022, às 20:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 14/02/2022, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025282132** e o código CRC **2B6E1AE4**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037001207



SEI 000025282132